



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**

**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos n. 2018.01.1.006893-2**

No dia 13 de setembro de 2017, por volta das 18h45min, nas imediações da Vila Telebrasilândia, Plano Piloto sentido Guarará, Brasília-DF, [o acusado], agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima] valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, após uma desavença no trânsito, o denunciado emparelhou o veículo que conduzia com o veículo da vítima e, após cuspir em direção a ela, proferiu os seguintes xingamentos direcionados à vítima: *“piranha, vagabunda”* e *“tinha de ser preta!”*.

Assim agindo, o denunciado incorreu nas penas do art. 140, § 3º do Código Penal.

Brasília, abril de 2019.